

A Qualidade da Informação Contábil no Laudo Pericial: Análise de uma Avaliação Patrimonial em uma Sociedade Familiar

Angélica Osmari Liberalesso¹

Resumo

Este estudo teve por objetivo evidenciar a importância da informação contábil em um processo judicial de avaliação patrimonial. Assim, especificamente foram identificados os quesitos do laudo, verificou-se o conteúdo final do laudo e as contribuições das informações contábeis para a dissolução do litígio sobre a referida avaliação patrimonial. O estudo teve características de pesquisa aplicada, exploratória e descritiva, elaborado através de análises de documentos, considerando sua estrutura técnica, como bibliográfica, documental e um estudo de caso. Enfim, suas informações contábeis foram de grande importância para a decisão do Juiz em processos na vara cível. Também é relevante que o profissional contábil esteja atento às mudanças, mantendo elevado seu nível de competência profissional, estando a par das Normas Brasileiras de Contabilidade, das técnicas contábeis, sempre buscando atualizações.

Palavras chaves: Informação Contábil. Laudo Pericial. Avaliação Patrimonial.

Abstract

This study aimed to highlight the importance of accounting information in a lawsuit of equity valuation. Thus, specifically the issues were identified in the report, the final content of the report and the contributions of the accounting information for the dissolution of the said equity valuation dispute. The study had characteristics of applied research, exploratory and descriptive, elaborated through analysis of documents, considering its technical structure, bibliographical, documentary and as a case study. Anyway, their accounting information were of great importance for the decision of the Judge in lawsuits in civil court. Is also relevant to the Accounting Professional be aware of the changes, maintaining its high level of professional competence, being aware of the Brazilian Accounting Standards, accounting techniques, always looking for updates.

Key words: Accounting Information. Expert Report. Equity Valuation.

¹ Acadêmica do 8º semestre do Curso de Ciências Contábeis. Email: angelica_liberalesso@hotmail.com

1 Introdução

No poder Judiciário são os meios de prova que auxiliam o Juiz na sua tomada de decisão e consistem na busca da verdade de fatos: o depoimento pessoal, exibição de documentos, prova documental, confissão, prova testemunhal, inspeção judicial e prova pericial.

A Perícia é um método que observa e analisa dados e fatos, com o objetivo de prestar esclarecimentos, através de provas, assim orientando o Juiz para desfazer o conflito entre as partes.

A responsabilidade do perito contábil na elaboração do laudo pericial é bastante significativa, tendo como princípios da moral, ética, e do direito, atuando sempre na garantia da ética e profissionalismo.

Este estudo teve por objetivo, num contexto geral, evidenciar a importância da informação contábil em um processo judicial de avaliação patrimonial. Assim especificamente foram identificados os quesitos do laudo, analisada a sua estrutura, verificado o conteúdo final do laudo, e as contribuições das informações contábeis para a dissolução do litígio sobre a referida avaliação patrimonial.

Salienta-se que se entende perícia como uma atividade que examina e analisa, dados e fatos, com o objetivo de esclarecimentos, ou seja, o perito obtém prova ou opinião para orientar uma autoridade formal no julgamento de um fato, ou desfazer conflito em interesses de pessoas.

O poder judiciário enfrenta grandes dificuldades decorrentes do excesso de processos bem como do desconhecimento de matérias envolvidas nos litígios causados pelas divergências de interesses das pessoas que recorrem ao poder Judiciário. O Magistrado apoia-se em profissionais com habilidade em assuntos contábeis para dirimir e trazer o esclarecimento científico do processo litigioso o qual elaborará um Laudo contendo todas as informações solicitadas, a fim de que o Magistrado possa decidir o mérito da questão.

A avaliação patrimonial elaborada em trabalhos de perícia possui o objetivo de demonstrar a realidade das entidades, deve contemplar o montante atribuível segundo critérios contábeis ou a valor de mercado a um determinado patrimônio.

O trabalho de Avaliação ajustado em valores contábeis e estes baseados nas Normas Brasileiras de Contabilidade contemplam os critérios e metodologia empregados especialmente com relação a ativos permanentes e estoques.

Logo, considera-se que o Laudo Pericial, é muito importante à sociedade, já que as autoridades o aceitam como meio de prova.

Atualmente no Brasil, as publicações sobre perícia contábil ainda são escassas, tendo em vista a importância deste serviço que é de atribuição do contador. Tal função não se trata de uma profissão e, sim, um importante atributo que exige conhecimento especializado, que dará suporte à decisão do Juiz nos processos. Peritos devidamente habilitados executam a perícia contábil em um acordo com seus princípios e normas, com o propósito de analisar, averiguar e deixar mais claro possível os fatos que envolvem o saber do especialista.

O laudo pericial possui o domínio de influência nas decisões dos juízes, pois é através das opiniões formuladas que constam no laudo, de uma forma não obscura e objetiva que o juiz toma a sua decisão. É por isto a suma importância das informações contábeis em um laudo pericial, além disso, sempre bem estruturado e de qualidade.

Constata-se que a atual bibliografia na área da perícia contábil contribui pouco para a análise de conteúdo dos processos, reduzida na verdade. As publicações descrevem as normatizações referentes à legislação e aos modelos, mais direcionados ao formato dos laudos. Com isto o profissional contábil encontra uma enorme dificuldade em seu início de carreira, com poucas oportunidades aos contadores recém formados, sendo mais um obstáculo a ser vencido para sua especialização nesta área contábil.

Ainda que o juiz tenha bastante conhecimento técnico para esclarecer o que seria o objeto da perícia e sua importância, prevalece na doutrina o entendimento de que a nomeação de perito é indispensável, pois o juiz não pode ser concomitantemente juiz e perito. O juiz pode usar seus conhecimentos técnicos e gerais para esclarecer quaisquer pontos controvertidos, no realizado, e logo quando a prova depender de conhecimento tecnológico e científico contábil, o juiz, leigo na matéria, deverá ser assistido por um perito contador.

2 Referencial Teórico

2.1 Perícia contábil

A Perícia contábil é uma parte da contabilidade que tem por objetivo, verificar, constatar dúvidas sobre determinados fatos questionados por pessoas que buscam demonstrar a verdade de suas alegações (WAKIM, 2012, p.3).

Portanto, a perícia contábil é um meio de prova capaz de comunicar ou trazer atestados de materialidade que requerem conhecimento científico e habilidade técnica no campo da Contabilidade.

Lopes de Sá (2002, p. 14) conceitua a Perícia Contábil como:

Verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião.

É a mais forte das provas admitidas judicialmente. É o conhecimento técnico em determinada área, no caso em questão, a área contábil, colocado à disposição do judiciário para o esclarecimento de determinado fato ou controvérsia.

Ornelas (2003, p.30) descreve que a perícia contábil registra em um dos gêneros de prova pericial, ou seja, é uma das provas técnicas à disposição das pessoas naturais ou jurídicas, servindo como meio de prova de determinados fatos contábeis ou questões contábeis controvertidas.

O conselho Federal de Contabilidade define perícia contábil pela Resolução CFC nº 858/99, da seguinte forma (NBC T13, item 13.1):

A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil, e ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

O objeto da ciência contábil é o patrimônio. Logicamente a perícia será de natureza contábil sempre que abordar elementos objetivos, constitutivos, prospectivos ou externos, do patrimônio de quaisquer entidades, sejam elas físicas ou jurídicas formalizadas ou não, estatais ou privadas (ORNELAS, 2003 p. 33).

Mediante isso, a contabilidade apresenta como artifício principal de estudo o patrimônio, ficando evidente também a relevância da perícia contábil dentre os diversos gêneros de prova pericial, assim destinada exclusivamente aos desvendamentos da discussão dentre as partes, onde o objeto é o patrimônio de pessoas físicas ou jurídicas.

2.1.1 Qualificação do Perito

O perito contador para ser um excelente profissional deverá possuir algumas qualidades que o diferenciem no meio de tantos outros profissionais, qualidades que desenvolvem seu caráter e refletem em seu trabalho pericial.

Nesta linha de percepção, Lopes de Sá (2002, p. 20), menciona as qualidades do perito como: Legal, Profissional, Ética e Moral.

O laudo pericial não pode ter informações com duplo sentido em momento algum, sendo ser o mais claro possível, o perito jamais deve omitir fato, transmitindo todo seu conhecimento técnico em uma linguagem acessível a pessoas leigas no assunto.

Conforme art. 145 do Código de Processo Civil (CPC), que torna o profissional de confiança do juiz para auxiliá-lo na resolução do processo, isto é, será o responsável em produzir prova pericial contábil capaz de extinguir as dúvidas contábeis. Com base nessa prova pericial é que o juiz baseará sua decisão perante aquele processo judicial, (WAKIM REIS, 2012).

O perito contador deve possuir qualificações para capacitar-se aos trabalhos judiciais ou extras. Estas qualificações devem adaptar-se com a legalidade, profissionalismo, ética e moral.

Ancora-se qualificação do perito em conhecimento teórico de contabilidade, conhecimento prático das tecnologias contábeis, experiências em perícia, perspicácia, persistência, inteligência, conhecimento gerais afins à contabilidade, índole criativa e intuitiva (SÁ 2004, p.20).

O autor supracitado ainda relata o perito quanto sua moral, que se baseia nas atitudes e condutas pessoais do profissional. Porém a ética do perito contador, estribar-se no Código de Ética Profissional do Contador e a Norma do Conselho Federal de Contabilidade. Tais atribuições demonstram a extrema relevância da perícia contábil que traz a sociedade.

Assim o perito contador para conservar sua qualificação, especialidade e diferencial, submeter-se a planejamentos de estudos e atualizações continuada. Ficaria praticamente impossível paralisar os conhecimentos e ainda assim exercer uma boa prática pericial, pois as leis modificam-se diariamente o perito contador deve e tem que estar atualizado tanto as normas técnicas, quanto legislação pertinente.

2.2 A Importância da informação Contábil

Com o grande avanço das novas tecnologias de informação na área contábil é necessário o entendimento e a eficiência do profissional de Contabilidade hoje para tomada de decisões. O Contador passou a ser reconhecido como um profissional imprescindível e absoluto no controle das informações que auxiliam a tomada de decisão (SANTOS, 2010, p. 5).

Logo, são considerados indispensáveis profissionais da contabilidade especializados e qualificados em processos decisivos judiciais, sua importância vem, pois o Juiz contrata determinado profissional de sua confiança pelo fato dele não ter conhecimento da contabilidade, assim ficando evidente a grande relevância do perito contador nas varas judiciais.

De acordo com Oliveira (2005 *apud* LEITAO JUNIOR et al 2010, p. 24), as informações geradas pela Contabilidade propicia aos seus usuários base segura às suas decisões, pela compreensão do estado em que se encontra a Entidade, seu desempenho, sua evolução, riscos e oportunidades que oferece.

Acrescenta Hoog (2012, p. 91) que o ardente crescimento da perícia contábil continua em franca ascensão, impulsionado pela relevância dos fatos de prova do CPC, arts. 332 e 333, que ficam mais sólidos quando os litigantes utilizam o direito disposto no art. 427 do CPC, juntando à contestação com parecer tecnológico com uma opinião científico contábil, de forma esclarecedora, a qual permite que o juiz dispense as demais provas. A relevância da prova contábil é o ápice de todas as demandas que envolvem o direito patrimonial, pois o perito contábil, quando a prova do fato defender o conhecimento técnico e científico, é o profissional que ilumina o Magistrado, fato determinado pela lei (CPC, art. 145).

Portanto a contabilidade é um instrumento que, por dignidade, pode assessorar os árbitros no processo decisivo judicial, uma vez que, registra, sistematiza, acumula e explica os fatos que refletem as situações patrimoniais, financeiras e econômicas da empresa. Assim esta pesquisa tem seu foco no resultado gerado pelo trabalho do Perito Contábil, que é o laudo pericial contábil, e na sua importância na tomada de decisões em nível judicial.

2.3 Avaliação de empresas

Conforme Alberto (1996, *apud* SANTOS, SCHMIDT et al. 2006, p. 22) o procedimento correto é o exame contábil daquele valor e das circunstâncias que o originaram, ocorrendo tal fato, das seguintes situações:

[...] impugnação de crédito: procurar apurar com exatidão o crédito habilitado, mas impugnado, em processos familiares ou concordatários. [...] indenizatórias: apura e demonstra o valor do crédito originário de lucros cessantes, rompimentos de contrato e perdas e danos, entre outros. E verificação de documentos e livros: fornece a certeza e a veracidade da existência ou não de créditos e débitos retidos que não foram pagos.

Nesta avaliação patrimonial de uma dissolução familiar, se usará a impugnação de crédito, indenizatórios e a verificação de documentos e livros apenas.

Uma dissolução parcial da sociedade familiar, que o proprietário continua com seus bens, a avaliação amplia, crescendo, os futuros bens adquiridos e lucros tidos, por um determinado período julgado.

Nesta perspectiva Zappa Hoog (2012, p. 243) pondera que:

A avaliação dos bens dispõe o art. 8º da Lei 6.404/76, Lei das sociedades por Ações, será por três peritos ou por empresa especializada. Os peritos ou a empresa avaliadora deverão apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação adotados e instruídos com os documentos relativos aos bens avaliados.

Acrescenta Lopes de Sá (1994, p. 205) que a avaliação patrimonial:

Evidencia que, entre os haveres, avulta o fundo de comércio, e que esta tarefa de avaliação exige pesquisa e capacidade científica. Enfatiza que Peritos de alta qualidade devem ser convocados para a tarefa de cálculos de fundo de comércio.

Fica claro então, que para o perito contador, avaliar bens patrimoniais de uma sociedade, exige que procedimentos determinem o patrimônio líquido atual, assim o profissional contador que for convocado pelo Juiz deve ser qualificado tendo a capacidade científica para concluir seu determinado trabalho.

2.3.1 Modelos Patrimoniais

Sabe-se que hoje, o aumento de empresas e organizações em processos de compra, venda, cisão, fusão, incorporação, entre outras situações do gênero, fazem os contadores repensarem os processos de avaliação de empresas, considerando os métodos existentes e as exigências do mercado. Esses modelos trazem o essencial, além dos parâmetros ditados pelos princípios, a limitação das normas societárias e tributárias.

Para Martins et al, (2001, p. 269), o modelo de avaliação patrimonial contábil baseia-se na soma algébrica dos ativos e passivos exigíveis mensurados em conformidade com os princípios contábeis tradicionais.

Neste caso a equação se adapta da seguinte forma:

Valor dos bens totais: ativos contábeis – passivos exigíveis contábeis = Patrimônio Líquido.
--

Dentro dos modelos patrimoniais há a dissolução Judicial de Sociedades onde conseqüentemente ocorre liquidação de sociedade empresarial, que pode ser uma dissolução total ou parcial.

Salienta Zappa Hoog (2003, p.32) que é um ato de dissolver a sociedade empresarial, pondo termo ao patrimônio, que tem como consequência a liquidação da sociedade empresarial, se for uma dissolução total. Já se for parcial, a resolução em relação aos membros será a solução adotada antes da Lei 10.406/02, para a preservação da empresa em decorrência de sua função social.

Enfim, toda sociedade é composta com a finalidade de atingir os objetivos sociais previstos constitucionalmente. Todavia, nos casos em que, por alguma razão, pois dependendo do caso haverá variações na conclusão do ato, esses fins não estiverem sendo cumpridos poderá ocorrer à dissolução dessa sociedade.

2.3.2 Métodos Múltiplos

O Modelo dos métodos múltiplos consiste numa versão simplificada do modelo de capitalização dos lucros. Talvez por isso ele seja tão frequentemente utilizado. Substitui-se Lucro contábil pelo faturamento da empresa, tornando irrelevantes as informações sobre os demais itens do resultado do exercício. E essa opção pode surtir efeitos satisfatórios naqueles empreendimentos que não possuem um sistema contábil ou que nele não se possa confiar. Com base na experiência do avaliador, a fixação primordialmente subjetiva do multiplicador tende a não comprometer a aproximação do valor econômico do empreendimento. (MIYA 1991, *apud* LOPO et al, 2001, p. 271).

O método de múltiplos de faturamento consiste numa versão simplificada do modelo de capitalização de lucros, conforme cita Martins (2001, *apud* Silva 2005).

No fato de ser prático e simplificado, esse método é bastante utilizado, principalmente nos empreendimentos que não possuem sistema contábil confiável.

2.3.3 Método do Fluxo de Caixa descontado

Fluxo de caixa descontado é uma tecnologia científica contábil que objetiva a movimentação do caixa e, a mensuração monetária do saldo de caixa pelo sistema denominado de regime de caixa em um longo período entre cinco e dez anos (HOOG, 2012, p. 100).

Todavia, há inúmeras controvérsias segundo Ripamonti (2003) em primeiro lugar, se o método do fluxo descontado de caixa é o adequado para a apuração de haveres de sócios, diante da existência de outros diversos métodos de avaliação. Já na aplicação, somente os fluxos futuros de caixa representam o valor da empresa, desconsiderando-se o patrimônio líquido atual, exceto bens que não possuam relação com a atividade da empresa.

Neste contexto, Hoog (2013, p. 103) acrescenta ainda que:

Este método é útil e necessário para a perícia contábil quando busca mensurar um lucro cessante, energia de valor econômico, ou seja, a lucratividade futura econômica do estabelecimento empresarial.

De acordo com Andersen (2002, *apud* Silva 2005 p. 27), o método de fluxo de caixa descontado é baseado na expectativa de geração de fluxos de caixas futuros para cada período, ou seja, na expectativa do potencial de valor do fluxo de caixa para cada período. A abordagem do fluxo de caixa descontado possui fundamentação na regra de valor presente, pelo qual o valor de um ativo equivale ao valor presente dos fluxos de caixa futuros dele esperado, essa metodologia considerada a mais relevante para o processo de avaliação de empresas.

Por fim, o método de fluxo de caixa descontado consiste em um dos procedimentos mais utilizados na avaliação de empresa. Destaca-se que a escolha do fluxo de caixa está intimamente ligada à taxa de desconto empregada na avaliação de empresas.

2.3.4 Balanço de determinação

Para Hoog (2003, p. 166) o Balanço de determinação para efeitos do art. 1031 do CC/2002, tem como ponto de partida o Balanço Patrimonial ou o Balancete diário de verificação, ajustados pelos critérios de isonomia, igualdade e pontos determinados pelo juiz. Os dados são extraídos dos livros, registros, papéis e documentos que compõem o sistema contábil da Sociedade.

O Balanço de determinação é um relatório restrito que revela a real situação estática, a posição ou nível da situação financeira e econômica do empresário, em uma data especial, podendo ser determinada pela Justiça, que visa apurar os aspectos do balanço patrimonial ou balancete diário (HOOG, 2012, p. 203).

Assume relevância as observações do autor Hoog (2002, p. 210) explicitando que:

A atribuição e responsabilidade técnica do sistema contábil da Entidade cabem, exclusivamente, ao contabilista preposto da parte, e do balanço de determinação, ao perito judicial nomeado pelo Juiz, ambos registrados no CRC.

Dentro do Balanço de determinação há a data-base, o autor supracitado, afirma que para a avaliação e apuração de haveres a dada do pedido de retirada, data da inicial ou a data da discordância de deliberação dos sócios, deve estar clara no processo e cabe ao juiz esta escolha e não ao perito.

Ainda fundamenta quando, relata a importância do Balanço de determinação, onde deve ter entendimento suficiente para demonstrar a parte líquida e a parte ilíquida, as incertezas quanto a sua realização, inclusive com o uso de notas explicativas. Com isso sua estrutura compõe-se em: Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido (HOOG 2012 p. 211).

O balanço de determinação é, portanto, uma informação contábil de relevância para os seus usuários, elaborada com todo o rigor técnico e avaliatório pelo perito em contabilidade, uma demonstração contábil especial na qual os elementos patrimoniais são evidenciados a valores de mercado, ou valores líquidos de realização, em função judicial, sendo parte integrante do laudo pericial contábil de apuração de haveres e serve de base essencial à demonstração.

2.4 Relatório e o laudo pericial

Um relatório pericial é uma descrição ordenada e minuciosa, daquilo que se inspecionou e representa uma forma de exposição das atividades de perito, que contém no mínimo uma exposição e relação dos principais fatos analisados, além de uma exibição dos fundamentos da opinião, onde sua linguagem deve ser compatível com a capacidade dos utentes, composto por advogados e o juiz, não deixando jamais de usar expressões próprias dos profissionais contábeis (ZAPPA HOOG, 2011 p. 67).

Segundo Santos; Schmidt e Gomes (2006, p. 65) o laudo pericial é um peça do processo esclarecedora sobre fatos científicos os quais o Juiz não domina a especialidade.

Schmidt et al (2006) acrescenta que há algumas espécies de laudo pericial, neste artigo o que se evidencia é o laudo de louvação, referente à avaliação de bens, direitos, débitos, ou créditos, necessitando conhecimento de outras áreas, ou especialistas para a elaboração de quadros de avaliação para que seus usuários tenham certeza do valor exato da avaliação.

Logo Magalhães et al (2008, p. 62) relata que o laudo pericial é elaborado individualmente pelo Perito, consta aí a documentação da perícia. Nela se documentam fatos, as operações realizadas e as conclusões devidamente fundamentadas a que chegou o perito. O laudo pericial é uma peça que insere nos autos destinados à prova de fato ou à elucidação de dúvida levantada em quesitos elaborados, pelo Juiz, ou pelas partes, dependentes de conhecimento especial. A apresentação do laudo pericial é fator de grande relevância, pois mesmo que o Perito tenha realizado um excelente trabalho técnico ou científico se não apresentar de forma adequada, clara e objetiva, afeta a receptividade do Juiz e das partes.

Por certo o relatório e o laudo pericial do profissional contábil consistem no pronunciamento de forma escrita onde expõe suas análises e conclusões sobre o referido processo para onde cabe ao juiz decidir se o laudo servirá de prova, pois poderá descartar e se basear em outros elementos.

De tal modo o laudo pericial é a forma mais usada, sendo de grande importância para o entendimento do Juiz e das partes, comprovando a veracidade ou não dos fatos, ficando imprescindível a revisão do laudo antes de sua entrega, evitando a omissão de alguma informação ou erro, assim prestando informações e opiniões subsidiárias à decisão.

2.5 Parecer pericial

O parecer pericial é elaborado por um determinado perito especializado em um ramo da contabilidade, que emite opinião fundamentada, na ciência ou na política contábil, sobre um determinado assunto colocado a sua observação por uma consulta formal (HOOG 2011, p. 72).

Para Magalhães et al (2008, p. 64)

O parecer pericial é mais abrangente que o laudo pericial, pois tem como objetivo responder os quesitos, e se necessário, contrapor opinião a respeito das respostas do

Perito no Laudo. No entanto, o prazo para apresentação de parecer é mais longa que a apresentação do laudo.

Relata Hoog (2012, p. 27) que o parecer consiste em um documento juntado para o conhecimento do juiz, fato que prova, onde de o juiz pode prever a existência do direito em busca da dissolução da sociedade, por exemplo: valor probante dos haveres, e está estribado em um balanço de determinação junto a um parecer tecnológico contábil, para dar certeza científica ao valor monetário de haveres (HOOG, 2012, p. 27).

Segue o autor citado acima abordando que o parecer pericial contábil é uma peça escrita, na qual o perito contador assistente deve visualizar de forma abrangente o conteúdo da perícia e particularizar os aspectos que envolvem a demanda. Podendo ser acoplado como anexo na contestação, para o conhecimento do Juiz, fato que prova, onde o Juiz pode prever a existência ou ausência em que se busca a tutela.

Nessa vertente Magalhães et al. (2008) menciona que se o assistente assinar o laudo com o Perito, sem ressalvas, não poderá, depois, apresentar parecer ou lado apontando divergências, constituindo uma limitação que deve ser evitada, razão pela qual o assistente deve apenas manifestar sua posição através de seus próprio parecer.

Desse modo o Parecer pericial consiste em procedimentos técnicos, formas ou critérios adotados na peça pericial onde servem exclusivamente para a análise do fato contábil, responder os quesitos, e identificar aqueles que consideram respostas inadequadas no laudo, sendo apresentado com planilhas em anexo esclarecedor e explicativo, da mesma maneira que demonstrativos ou documentos ilustrativos devem ser referenciados no laudo pericial.

3 Procedimentos Metodológicos

Para Oliveira (2003, p. 135), a metodologia, é o caminho a atingir o objetivo proposto. Assim nessa fase de elaboração do artigo, o pesquisador caracteriza a natureza do problema, define o tipo de pesquisa que desenvolveu, e quais foram os métodos e técnicas adotados.

Já Beuren et al (2004), previne que se classifica uma pesquisa de acordo com o ponto de vista de sua natureza, dos seus objetivos, quanto aos procedimentos técnicos, de seu plano de coleta de dados, da abordagem do problema, que compreende a pesquisa qualitativa, quantitativa, e análise e interpretação de dados.

Segundo Silva e Menezes (2000), do ponto de vista de sua natureza, classifica-se em Pesquisa Aplicada que objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigida à solução

de problemas específicos envolvendo verdades e interesses locais tendo inúmeras possibilidades de aplicação nas ciências sociais.

A pesquisa classificou-se em aplicada, pois ela buscou a solução de um problema específico que foi solucionado, decisivo, envolvendo verdades e interesses sociais na dissolução patrimonial.

O estudo focou na pesquisa exploratória, pois se tratou da primeira etapa de uma investigação mais ampla, sendo no caso tal análise da avaliação patrimonial em uma sociedade familiar.

Tal estudo tratou também de uma pesquisa descritiva, pois descreveu caracterizou e evidenciou a importância da informação contábil em um laudo pericial de uma avaliação patrimonial em dissolução.

A pesquisa bibliográfica teve como característica a leitura e a análise de dados de livros, artigos, *internet*, ou seja, material que serviu de apoio para pesquisa.

Para Martins e Theóphilo (2009, p. 54) trata-se de um ato necessário para conduzir qualquer pesquisa científica. Uma pesquisa bibliográfica procura explicar e discutir um assunto, tema ou problema com base em referências publicadas em livros, revistas, dicionários, jornais, *sites*...

Na visão de Silva e Grigolo (*apud* BEUREN et al 2004, p. 89) a pesquisa documental vale-se de materiais que ainda não receberam nenhuma análise aprofundada. Esse tipo de pesquisa visa selecionar, tratar e interpretar a informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e lhe introduzir algum valor, podendo, desse modo, contribuir com a comunidade científica, a fim de que outros possam voltar a desempenhar futuramente o mesmo papel.

Para Lakatos e Marconi (2003, p. 174) a característica da pesquisa documental centra-se fonte de coleta de dados, pois é restrito a documentos, escrito ou não, constituindo o que denomina de fontes primárias.

Neste caso, o estudo foi elaborado através de análises de documentos, processos, que não foram devidamente avaliados, visando interpretar o laudo pericial contábil, considerando sua estrutura técnica como bibliográfica, documental e um estudo de caso.

Beuren et al (2004, p. 128), relata que a observação é uma técnica que faz uso dos sentidos para a observação de determinados aspectos da realidade. Consiste em ver, ouvir e examinar os fatos ou fenômenos que pretendem investigar.

A observação está dividida em várias categorias, e as usadas neste estudo são:

a) Observação Sistemática: Beuren et al (2004, p. 129) diz que a observação sistemática é usada em pesquisas que requerem a descrição mais detalhada e precisa dos fenômenos ou testes de hipóteses.

Já para Lakatos e Marconi (2004, p. 276), a observação é estruturada, planejada, controlada, onde utiliza instrumentos para a coleta de dados ou fenômenos observados e realiza-se em condições controladas, para responder os propósitos preestabelecidos. Porém, as normas não devem ser rígidas ou padronizadas, pois situações, objetos e objetivos podem ser diferentes.

b) Observação Individual: Lakatos e Marconi (2004, p. 278) relata que a observação individual é a técnica realizada apenas por um investigador. Nesse caso, a personalidade dele pode projetar-se sobre o observado, fazendo algumas deduções ou distorções, pela limitada possibilidade de controle. Por outro lado, pode identificar a objetividade de suas informações, anotando os eventos e fatos verdadeiros.

Quanto à abordagem do problema foram utilizadas duas formas de classificação, a quantitativa e qualitativa. Neste estudo classificou-se apenas como pesquisa qualitativa, ou seja, o pesquisador desenvolve conceitos a partir de material encontrado nas fontes, ao invés de coletar dados para comprovar teorias.

Segundo Richardson (*apud* BEUREN 2004, p. 91), os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais. Lembra também que contribui no processo de mudança de determinado grupo e possibilita, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos.

O plano de análise e interpretação de dados constituiu-se em análise de conteúdo, usada para descrever e interpretar o conteúdo estudado após o processo de coleta de dados.

Na análise de dados, Gil (1999) explica que o objetivo é organizar sistematicamente os dados de forma que possibilitem o fornecimento de respostas ao problema de investigação.

4 Apresentação e Análise dos dados

Após o exposto, foi analisado e verificado o andamento de uma ação de natureza cível, onde foi constatada a necessidade de realização de prova pericial perante as partes interessa-

das. Conforme já mencionado no referencial teórico, é objetivo da perícia apurar e atualizar valores, bem como avaliação dos bens em questão no presente processo. Em um primeiro momento, breve síntese do processo:

O referido tratou-se de uma Ação de Inventário pelo passamento do réu. O Réu mantinha parceria agrícola com o seu irmão Autor explorando atividades ligadas à agricultura, ou seja, formação de lavouras, originando do labor, como de praxe, obrigações financeiras inerentes à instalação da infraestrutura necessária bem como dos custeios das safras em especial a de 2009 / 2010.

Em petição inicial os autores relacionaram nas fls. 29 a 34, complementadas a fls. 314/315, o rol de dívidas de responsabilidade do “de cujos”, as quais seriam assumidas pelos Srs. Autores, conforme acordo entre os herdeiros, legatários e testamentário (fls.328).

Assim face à assunção das obrigações, foram transferidas as propriedades dos bens móveis e imóveis relacionados às folhas 328/331.

A fim de garantir a correta equivalência foi determinado pelo Juízo, citação de fls. 594, apuração e correção dos valores das obrigações de responsabilidade do “de cujos” bem como a avaliação pelo preço de mercado dos bens a serem transferidos, as quais foram executadas mediante a aplicação da metodologia a seguir discriminada.

Cabe lembrar, que a perícia foi realizada a partir da posição tomada pelo Ministério Público (fls. 587 e 587 verso), que teve origem no pedido formulado por todos interessado neste feito (fls. 578/587), com vistas à expedição de alvará judicial a favor do inventariante, para o mesmo efetuar a venda/transferência de bens a favor dos assutores da dívida dos Autores.

4.1 Análise das peças que compõe o processo

Comunicação aos Peritos assistentes conforme previsto no CPC, assim os quesitos a seguir foram selecionados no processo conforme a pertinência da proposta dos objetivos deste trabalho.

4.2 Quesitos propostos pela Magistrada

1. As dívidas em questão pertenciam na sua totalidade ao réu, certifique-se o es-
perto desta afirmação? R. Compulsionando os autos pude relacionar os contratos citados e em
diligência efetuada aos bancos pude constatar em loco que os contratos pertenciam ao Réu em
parceria agrícola ao qual vai demonstrado já em percentuais pertinentes a cada um na dissolu-
ção ora apresentada.

2. A prestação de contas na Lavoura de soja 2009/2010 encontra-se devidamente
escriturada e relacionada bem como comprovada dentro da atividade proposta? R. Sim a pres-
tação de contas foi por mim devidamente conferida e representa a realidade dos números a-
presentados tanto no quesito escrituração pelo regime de caixa, bem como no aspecto docu-
mentação comprobatória.

3. Demonstre o perito os valores corrigidos dos bens (maquinários e equipamen-
tos) da atividade agrícola. R. Seguem demonstrados os bens da atividade agrícola através de
pesquisas nas empresas de vendas de implementos agrícolas tendo em vista que tais equi-
pamentos não figuram mais em tabelas de preços das empresas e na sua totalidade já estão
depreciados ou obsoletos.

4. O Réu declara por meios legais o seu patrimônio bem como as compras e ven-
das da propriedade? Sim o Réu demonstrava tanto na parceria agrícola quanto na pessoa física
na atividade Rural pelo método exigido pela Receita Federal do Brasil cumprindo a legislação
pertinente à atividade, constatado pelo exame nos últimos cinco anos analisado.

5. Sob o ponto de vista técnico a lide em questão gerará ganho patrimonial ou en-
riquecimento aos assuntores da dívida? É preciso entender conforme demonstrado no trabalho
realizado que os bens recebidos na composição são de valores inferiores as dividas ora assu-
midas com certeza não gerando expectativa alguma de enriquecimento a parte autora.

4.2 Metodologia Usada pela Perícia

1. Análise da prestação de contas referente ao resultado da safra de soja 2009 /
2010 – fls.313 / 556;

2. Realizadas diligências às instituições financeiras, comerciais bem como escri-
tório contábil das partes envolvidas com a finalidade de comprovar os valores declarados nos
autos para desenvolver os trabalhos.

3. Comunicação ao perito assistente conforme determina o ART. 431 DO CPC.
4. Apuração de balanço de determinação a fim de se apurar o patrimônio na data do óbito.
5. Levantamento do Rol das obrigações de responsabilidade do “de cujos”, discriminadas, analiticamente, na tabela do Anexo I – coluna “% do de cujos”, considerando o percentual pelo qual o réu respondia;
6. Apuração do saldo devedor das obrigações de responsabilidade do “de cujos” demonstradas, analiticamente na tabela do Anexo II – colunas “amortizado/pago” e “saldo devedor”, na coluna “data” a respectiva data base do débito;
7. Correção monetária dos valores dos saldos devedores, a partir da data base para o dia 12/08/2013, pela aplicação dos índices do IGP-M (FGV), do período, demonstrados, analiticamente, na coluna “valor corrigido”, da planilha do Anexo II;
8. Pesquisa junto ao site www.agrolink.com.br, a fim de apurar o valor atual da saca de soja tipo indústria, no município de Cruz Alta, resultando no valor de R\$ 59,50 na data de 09/08/2013, com a finalidade de apurar o valor atualizado das dívidas contraídas em sacas de sojas, demonstradas, analiticamente, na tabela “Sacas de Soja” do Anexo II;
9. Levantamento do Rol dos bens os quais as propriedades serão transferidas, demonstrados, analiticamente, na coluna “relação bens”, da planilha do Anexo III;
10. Pesquisas junto às empresas e profissionais do mercado imobiliário (rural e urbano) a fim de apurar o valor de mercado dos bens imóveis a serem transferidas as propriedades, demonstrados, analiticamente, na coluna “valor de mercado” na tabela do Anexo III;
11. Pesquisas junto às empresas e profissionais do ramo de máquinas e implementos agrícolas a fim de apurar os valores de mercado dos bens móveis relacionados, demonstrados, analiticamente, na coluna “valor de mercado” na tabela do Anexo III;
12. Pesquisa junto ao site www.fipe.org.br, a fim de apurar o valor de mercado dos bens móveis relacionados, demonstrados, analiticamente, na coluna “valor de mercado” na tabela do Anexo III;
13. Comparação dos valores apurados com a avaliação fornecida pela Secretaria da Fazenda, Receita Estadual, com a finalidade de apuração do ITCMD, acostada aos autos nas fls. 584/586;
14. Apuração dos resultados finais mediante aplicação da metodologia discriminada.

4.3 Apuração dos resultados

Neste momento, foram analisados os quesitos e suas respostas, chegando as seguintes conclusões:

1) Análise da prestação de contas da safra de soja 2009 / 2010:

No entender desta perícia, pela análise dos documentos acostados às folhas 313 / 556, a prestação de contas está corretamente apresentada.

2) Assunção de obrigação por parte de Autor:

a. Obrigação:

Saldo devedor da operação representada pelo contrato 558370 junto ao Banco Jonh Deere, quitado em maio de 2009 no valor de R\$ 32.074,67, que corrigido monetariamente pelo IGP-M (FGV) para 12/08/2013 resultando no montante de R\$ 41.032,56;

b. Bem a ser transferido a propriedade:

Em face de assunção da dívida acima mencionada será transferida a propriedade plena sobre os 50% de um trator, marca Jonh Deere, modelo 6600 4x4, ano/modelo 2004, avaliado na data de hoje em R\$ 78.000,00.

c. Resumo:

i. Valor da dívida corrigida:.....	R\$ 41.032,56
ii. Valor do bem (50% do trator Jonh Deere).....	R\$ 39.000,00

3. Assunção das obrigações por parte Autora:

a. Valor atualizado das obrigações financeiras assumidas (Anexo II):R\$ 925.701,86

b. Valor dos bens a serem transferidas as propriedades (Anexo III): R\$ 799.537,00

Através da perícia realizada (fls.599 e seguintes), apurou o Sr. Perito designado por este Honroso Juízo, que um Autor (terceiro) assume um débito de R\$ 41.032,56, face à aquisição um bem avaliado de R\$ 39.000,00, enquanto que o outro Autor principal assume um débito de R\$ 925.701,86, para a aquisição de bens avaliados em R\$ 799.537,00.

Assim a perícia realizada demonstrou que os assutores das dívidas assumem valores superiores aos dos bens que lhes serão transferidos.

A Magistrada ratificou o pedido, assim ordenando que efetuem a transferências dos bens móveis e imóveis a favor dos assutores das obrigações.

Por fim, ocorrendo a transparência na forma requerida, as partes compulsionaram o feito, com a apresentação do plano de partilha do remanescente dos bens, ou seja, sem nenhum

débito, sendo este, como já foi dito, o caminho mais simples e prático para concluir o presente inventário.

Assim foi homologado pela excelentíssima Juíza conforme a sentença final:

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul
Número do Processo: S/n
Comarca: Cruz Alta
Órgão Julgador: 2ª Vara Cível : 1 / 1
Julgador: Lynn Francis Dressler

Homologo o laudo pericial do “expert” acostado às fls. 598/603 para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Sem prejuízo, intime-se o inventariante para que efetue o adimplemento dos honorários periciais (fl. 596), no prazo legal. Adimplidos, expeça-se alvará em nome do perito. Por fim, defiro o pedido efetuado nas fls. 590/591 e 606/607 para o fim de determinar a expedição de alvará judicial em nome do Sr. Autor Inventariante, para que este proceda a transferência dos bens móveis e imóveis em favor dos assuntares das obrigações. Diligências legais.

7 Considerações Finais

Ao concluir esse trabalho, observou-se a grande importância do papel do perito contábil na sociedade, tendo em vista o grande valor do trabalho que o mesmo desenvolve em benefício da justiça social. Alcançaram-se os objetivos propostos relacionados à área da Perícia, desde a elaboração da parte teórica até a prática, onde foram fundamentais para se compreender a importância da análise e resultados dos laudos mencionados no trabalho, perante a decisão da Juíza.

Importante lembrar que existem poucas bibliografias na área específica, sendo necessário o profissional perito contador buscar atualizações e informações para o auxílio de uma boa elaboração do seu trabalho servindo como estímulo máximo na exploração desta área.

Verificou-se que as funções da contabilidade vão além das habituais, pois o papel que realiza perante a sociedade no que diz respeito à realização de perícias judiciais em prol de dissoluções familiares é de extrema necessidade. Permite a elaboração de laudos que servirão de prova para dirimi-lo litígios de ordem econômica e patrimonial atingem na maioria das vezes a integridade física, moral e patrimonial de uma ou mais partes.

O levantamento teórico possibilitou aplicação do conhecimento sobre a metodologia de pesquisa, servindo para o aprofundamento na área pericial e sua grande importância nos processos judiciais.

A interpretação dos elementos obtidos nas análises fez com que as demonstrações referentes à avaliação dos ativos deixassem de ser apenas um conjunto de dados e passassem a ter valor como informação, permitindo ao usuário a avaliação da situação da organização, dos bens patrimoniais, e de tal modo utilizando-a como suporte para decisões futuras, visando sempre o objetivo da entidade e a minimização de riscos. A qualidade da informação contábil, portanto, é de grande importância para as decisões em laudos periciais, assim, as informações sendo objetiva, clara e concisas, permitindo que o usuário possa avaliar a situação econômica e financeira da organização rural.

Segundo o CPC 27 no que diz respeito ao ativo imobilizado, os principais pontos a serem contabilizados, consistem no reconhecimento dos ativos, na determinação dos seus valores contábeis, os valores de depreciação, e as perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos. Com isso o laudo pericial pode identificar bens ou conjuntos de bens de valores relevantes ainda em operação, referentes a empresa rural, e que apresentem valor contábil substancialmente inferior ou superior ao seu valor justo.

Ainda a NBC T 4 da Avaliação Patrimonial esta norma estabelece as regras de avaliação dos componentes do patrimônio de uma entidade com continuidade prevista nas suas atividades, onde os componentes do Patrimônio são avaliados em moeda corrente nacional, mas a NBC T 19.6 da Reavaliação do Ativos, esta norma estabelece critérios e procedimentos para registro contábil e divulgação da reavaliação do ativo imobilizado, o valor da reavaliação do ativo imobilizado é a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado, com base em laudo técnico elaborado por três peritos ou entidade especializada. Assim a reavaliação é a adoção do valor de mercado para os bens reavaliados, em substituição ao princípio do registro pelo valor original.

Logo, aspirou-se tecer algumas considerações acerca dos resultados obtidos na realização desta pesquisa. De esta maneira detalhou-se dados relevantes do trabalho realizado.

Constatou-se através do presente trabalho a importância que o perito contábil frente ao poder judiciário e para as partes seja no levantamento dos valores objeto da ação, na avaliação e conferência de contratos, diligências a órgãos públicos e a expertise no conhecimento dos documentos formais, índices de correção, bem como de todas as atividades que compõem o processo. Fez-se necessário, pois não restam dúvidas da necessidade de um perito contábil para apresentar um trabalho competente, imparcial dentro dos preceitos contábeis.

Através do estudo deste caso prático também se averiguou a relevância do contador, emitindo o Laudo Pericial Contábil, de acordo com seu conhecimento técnico. Com uma grande transparência na forma requerida, com apresentação de planilha dos bens, ou seja, sendo este, o mais simples, objetivo e prático para fins de concluir a presente dissolução patrimonial, não houve contestação nem do Ministério Público, nem das partes, os cálculos foram homologados pela magistrada comprovando a clareza dos dados.

Finalmente, em relação ao caso analisado, tornou visível a real importância do laudo pericial em um litígio, pois em análise às respostas ofertadas pelo perito judicial, observou-se facilmente que o perito oferece informações para a tomada de decisão, contribuindo para uma sentença mais justa e profícua. Logo vem a relevância do laudo pericial perante as partes, réu, autores e juíza, onde tudo demonstrou clareza e evidência, não gerando dúvidas, conflitos, logo a Juíza tomou sua decisão, satisfeito as partes, réu e autores sem haver contestações.

Acrescenta-se que, foi de grande relevância essa integração entre a teoria e a prática ocorrida através da realização deste trabalho, onde possibilitou um maior conhecimento com a realidade desta profissão mostrando o quanto é importante um profissional contador nas Varas Cíveis para a tomada de decisão do magistrado.

REFERÊNCIAS

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: Teoria e Prática**. 2ª edição. São Paulo: Atlas, 2004.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5ª edição São Paulo: Atlas, 1999.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Perdas, Danos e Lucros Cessantes em Perícias Judiciais**. 4ª Edição. Curitiba. Juruá, 2012.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Perícia Contábil em Ações de Prestação de Contas, com Ênfase nos Padrões de Contabilidade e Destaque para as Particularidades Jurídicas**. Editora Juruá: Curitiba, 2011.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Prova Pericial contábil, teoria a prática**, 9ª edição Editora Juruá 2011/2012.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Resolução de Sociedade & Avaliação do Patrimônio na apuração de haveres**. 5ª Ed. Curitiba: Juruá, 2012.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Resolução de Sociedade & Avaliação do Patrimônio na apuração de haveres**. Curitiba: Juruá, 2003.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Metodologia científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

LEITÃO JUNIOR, Luiz Roberto Duran; SLOMSKI, Vilma Geni; PELEIAS, Ivam Ricardo; MENDONÇA, Janete de Fátima. **Relevância do Laudo Pericial Contábil na tomada de decisão Judicial: Percepção de um Juiz**. São Paulo: 2010.

MAGALHÃES, Antonio de Deus F. LUNKS, Irtes Cristina. **Perícia Contábil nos Processos Cível e Trabalhista “O valor Informacional da Contabilidade para o sistema Judiciário”**. 1ª Edição: São Paulo Atlas, 2008.

MARTINS, Eliseu; LOPO, Antonio; BRITO, Lauro; SILVA, Paulo Roberto; RIPAMONTI, Alexandre; OLIVEIRA, Edson Ferreira de. **Avaliação de empresas da mensuração contábil à econômica**. 1ª Ed. São Paulo: Atlas 2001.

MARTINS, Gilberto de Andrade e THEÓPILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2ª Ed. São Paulo: Atlas 2009.

NBC T 4 da **Avaliação Patrimonial**. Site: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t4>

NBC T 13 da **Perícia Contábil**. Site: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t13>

NBC T 19.6 da **Reavaliação dos Ativos** <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t196>

OLIVEIRA, Antônio Benedito Silva. **Métodos e técnicas de pesquisa em contabilidade**. São Paulo Saraiva: 2003.

OLIVEIRA, Sérgio Maques de. **Profissão perito contador**. Minas Gerais. 2005.

ORNELAS, Martinho M. G. **Perícia Contábil**. 4ª Ed. São Paulo: Atlas 2003.

PIRES, Marco Antônio Amaral. **Laudo Pericial Contábil na Decisão Judicial**. 3ª Edição. Curitiba. Juruá, 2010.

Resolução CFC Nº 1244/09 de 10 de dezembro de 2009. Aprova a NBC PP 01 Perito Contábil. <http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res1244.htm> Acesso em 14/05/2013.

RIPAMONTI, Alexandre. **IX Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, Quebra de Afeição Societária e Perícia Contábil**. CRCSP 154.365 São Paulo: 2003.

SÁ, Antonio Lopes De. **Perícia Contábil**. 6ª Edição. São Paulo: Atlas, 2004.

SANTOS, Jose Luiz; SCHMIDT, Paulo; GOMES, José Mario Matsumura. **Fundamentos da Perícia contábil**, v. 18. São Paulo: Altas 2006.

SANTOS, Maria Lúcia dos. **A Importância do Profissional contábil na Contabilidade Gerencial: uma percepção dos conselheiros do CRC/MG**. 2010.

SILVA, Edna Lúcia; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação**. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC: 2000.

SILVA, Josué Lins. **Avaliação Econômica dos incentivos fiscais financeiros: Uma análise das Empresas Industriais Têxteis localizadas no RN no período de 1999 a 2003**. Rio Grande do Norte, 2005.

WAKIM, Vasconcelos Reis; WAKIM, Elizabete Aparecida de Magalhães. **Perícia Contábil e Ambiental – Fundamentação e Prática**. 1ª Ed. São Paulo: Atlas 2012.

ANEXOS

ANEXO I - Rol de Obrigações de responsabilidade do "de cujos" pendentes após encerramento parceria

Processo: 000/0.00.0000000-0

Autor: Parte A

Réu: Parte B

FINANCEIRAS

Cod	Origem / Credor	Tipo	Valor	% de cujos	Data
1	Banco do Brasil S/A	Securitização	160.181,01	80.090,51	12/2009
2	Banco do Brasil S/A	Cédula 40/02563-2	119.000,00	47.600,00	08/2009
3	Sicredi	Operção A505303930	34.934,65	17.467,33	11/2009
4	Santander	Cédula 331078320000048960	44.790,00	17.916,00	12/2009
5	Bradesco	Cédula 200905477	80.000,00	32.000,00	08/2009
6	Bradesco	Cédula 200905478	20.000,00	8.000,00	08/2009
7	Bradesco	Cédula 200805320	65.003,35	26.001,34	02/2010
8	Bradesco	Contrato 015755-7	200.732,16	100.366,08	01/2010
9	Bradesco	Contrato 165834	25.974,00	12.987,00	01/2010
10	Bradesco	Cédula 08/05569	106.049,00	42.419,60	02/2010
11	Bradesco	Cédula 08/05713	105.650,00	42.260,00	02/2010
12	Bradesco	Contrato 9000796/3	22.697,00	11.348,50	02/2010
13	Bradesco	Contrato 9000281/3	20.996,64	10.498,32	01/2010
14	Bradesco	Contrato 8180081/2	8.810,07	4.405,04	01/2010
15	Bradesco	Contrato 7000795/9	9.148,21	4.574,11	01/2010
16	Bradesco	Contrato 05/05390	6.140,51	3.070,26	02/2010
17	Bradesco	Contrato 167504782	58.624,57	23.449,83	02/2010
18	Bradesco	Contrato 167504829	40.092,64	16.037,06	01/2010

19	Bradesco	Contrato 167504851	25.154,15	10.061,66	02/2010
20	Bradesco	Contrato 05/05413	6.109,56	3.054,78	02/2010
21	Bradesco	Contrato 002004953	4.188,42	4.188,42	02/2010
22	Banco Jonh Deere	Contrato 558370	71.446,00	35.723,00	03/2010
23	Terceiros	Empréstimo	360.000,00	180.000,00	05/2010
24	Terceiros	Empréstimo	24.800,00	9.920,00	05/2010
25	Terceiros	Empréstimo	44.640,00	17.856,00	01/2010
26	Autor	Pgto Parcelas de Empréstimo	8.696,93	8.696,93	
27	Autor	Pgto Serviços Médicos	12.607,49	12.607,49	
28	Agrocil Comercio de Produtos	NF 004444 005136 005257	8.052,70	4.026,35	
29	Ceifasul	Duplicata 023856/1	1.760,00	704,00	04/2010
30	Coop Agricola General Osório	NPR 47401	3.325,00	1.330,00	
31	TRR Fraccini	NF 7736 7921 8368	27.310,00	10.924,00	
32	Irmãos Quinzani	Cupom Fiscal	6.350,00	2.540,00	
33	TRR Fraccini	Peças Equip e Mão de Obra	44.891,91	17.956,76	
34	Credores empregados	Serviços Prestados	12.715,51	5.086,20	
35	FGTS	Encargos Trabalhistas	1.134,82	453,93	
36	Escritório Contábil	Escrita Contábil	2.990,00	1.196,00	
37	Coprel	Energia Elétrica	886,99	354,80	
38	Terceiros	Peças e Mão de Obra	34.477,35	13.790,94	
39	Agrocil Comercio de Produtos	Notas Fiscais	31.399,78	12.559,91	
40	IPVA	Caminha Ford Cargo	134,39	67,20	
41	Generos Alimenticios	Empregados	5.254,82	2.101,93	
42	Faccini Defensivos	Produtos	24.319,89	9.727,96	
43	Faccini Defensivos	Produtos	24.319,89	9.727,96	
44	Autor	Saldo Safra 2009/2010	119.408,12	119.408,12	05/2010

SACAS DE SOJA					
Cod	Origem / Credor	Tipo	Quantidade	% de cujos	Data
45	Terceiros	Empréstimo	582	232	08/2008
46	Terceiros	Arrendamento	1.100	440	05/2010
47	Terceiros	Arrendamento	864	345	05/2010
48	Faccini Defensivos	Contrato 007/2009	3.460	1.384	06/2010
49	Faccini Defensivos	Cédula 003-2009/2010	1.000	400	04/2010

ANEXO II - Rol de Obrigações Remanescentes Corrigidas

Processo: 000/0.00.0000000-0

Autor: Parte A

Réu: Parte B

FINANCEIRAS					
Cod	Valor Original	Amortizado / Pago	Saldo Devedor	Data	Valor Corrigido
1	80.090,51		36.340,58	17/09/10	43.575,84
2	47.600,00	60.595,16	-		
3	17.467,33		18.406,78	16/08/10	22.294,40
4	17.916,00	7.337,97	15.293,40	06/09/10	18.415,17
5	32.000,00	2.000,00	37.431,20	28/09/10	44.695,35
6	8.000,00		9.357,20	28/09/10	11.173,12
7	26.001,34	13.300,00	13.378,30	04/08/10	16.251,98
8	100.366,08	19.551,68	88.527,82	17/08/10	107.198,87
9	12.987,00	2.104,65	11.363,62	17/08/10	13.760,28
10	42.419,60	15.000,00	29.264,41	13/10/10	34.768,42
11	42.260,00	14.400,00	28.435,30	13/10/10	33.783,38
12	11.348,50	2.715,00	8.857,74	04/08/10	10.760,40
13	10.498,32	3.145,26	8.748,60	17/08/10	10.593,73
14	4.405,04	5.638,80	-		
15	4.574,11	4.976,62	-		
16	3.070,26	1.583,50	1.585,00	30/09/10	1.891,15
17	23.449,83	9.125,42	18.326,72	13/10/10	21.773,59
18	16.037,06	6.240,76	12.533,43	13/10/10	14.890,70
19	10.061,66	3.915,46	7.863,43	13/10/10	9.342,37
20	3.054,78	1.562,25	1.585,00	30/09/10	1.891,15
21	4.188,42	4.188,40	-		
22	35.723,00	35.723,00	-		
23	180.000,00	60.000,00	120.000,00	01/05/10	148.532,56
24	9.920,00	2.000,00	8.390,05	13/10/10	9.968,04
25	17.856,00		21.046,27	13/10/10	25.004,63
26	8.696,93		8.696,93	30/09/10	10.376,76
27	12.607,49		12.607,46	30/09/10	15.042,62
28	4.026,35	4.026,35	-		
29	704,00	712,00	-		
30	1.330,00	1.330,00	-		
31	10.924,00		-		
32	2.540,00	2.540,00	-		
33	17.956,76	17.956,76	-		
34	5.086,20	5.086,20	-		
35	453,93	453,92	-		
36	1.196,00	1.196,00	-		
37	354,80	354,80	-		
38	13.790,94	2.000,00	11.790,94	30/09/10	14.068,39
39	12.559,91		12.559,91	31/10/10	14.835,19
40	67,20	67,20	-		
41	2.101,93	2.102,00	-		

42	9.727,96	9.727,96	-		
43	9.727,96	9.727,96	-		
44	119.408,12		119.408,12	01/05/10	148.362,77
SOMATÓRIO					803.250,86

SACAS DE SOJA					
Cod	Quantidade	Amortizado / Pago	Saldo Devedor	Data	Valor Atual
45	232	232	-		
46	440	179	260	15/05/10	15.470,00
47	345	108	238	15/05/10	14.161,00
48	1.384	1.384	-		
49	400	400	-		
50	1.560		1.560	10/04/11	92.820,00
SOMATÓRIO					122.451,00

FECHAMENTO	
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	803.250,86
OBIRGAÇÕES EM SACAS DE SOJA (CONVERTIDAS EM REAIS)	122.451,00
SOMATÓRIO	925.701,86

ANEXO III - Rol de Bens	
Processo: 000/0.00.0000000-0	
Autor: Parte A	
Réu: Parte B	

	Relação de Bens	Valor de	Posse do de cujos	
		Mercado	%	Valor
1	Uma casa de alvenaria, sita na Rua Marechal Floriano, n. 420,matricula 7.821 (R 7/7.821), livro 2	150.000,00	100%	150.000,00
2	Área ideal de 1/8, ou seja, 36,00m2, em condomínio com os irmãos, de um terreno urbano, na praia de Itapuan.	10.000,00	100%	10.000,00
3	Fração de terras de culturas, área de 108.327,25 m2., dentro de 50% da área de 406.621,00 m2., Parada Benito	210.000,00	100%	210.000,00
4	Benfeitorias edificadas sobre o imóvel matriculado sob n. 26.520	250.000,00	50%	125.000,00
5	Colheitadeira automotriz, marca John Deere, modelo 1450, ano/modelo 2003, série CQ1450 AO 48291	170.000,00	50%	85.000,00
6	Colheitadeira automotriz, marca SLC, modelo 7200, ano/modelo 1993, série NR 7200 BC 29399	65.000,00	50%	32.500,00
7	Colheitadeira automotriz, marca SLC, modelo 6200, ano/modelo 1987, série 6200B721748	40.000,00	50%	20.000,00
8	Trator marca FORD, modelo 7610 4X4, ano/modelo 1991, série V 233908,	42.000,00	50%	21.000,00
9	Trator marca Massey Ferguson, modelo 292 4X4; ano/modelo 1989, série 5260001238	38.000,00	50%	19.000,00
10	Trator marca VALMET, modelo 110, ano/modelo	10.000,00	50%	5.000,00

	1977, série 110.124.79			
11	Trator marca VALMET, modelo 88, ano/modelo 1984, série 088-01.07490	18.000,00	50%	9.000,00
12	Trator marca DEUTZ, modelo DM 55, ano/modelo 1965, série 1.501/65	5.000,00	50%	2.500,00
13	Pulverizador marca BERTHOUD, com 14 metros de barra.	3.000,00	50%	1.500,00
14	Pulverizador FALCON, hidráulico, com 14 metros de barra.	8.000,00	50%	4.000,00
15	Carreta graneleira, marca MASAL, capacidade 12 toneladas.	8.000,00	50%	4.000,00
16	Carreta graneleira, marca BOELTNER, capacidade 15 toneladas.	9.000,00	50%	4.500,00
17	Plantadeira marca IMASA, modelo 2000	5.000,00	50%	2.500,00
18	Plantadeira marca SEMEATO, modelo PSM-103.	15.000,00	50%	7.500,00
19	Plantadeira marca SEMEATO, modelo PAC. 2700	2.000,00	50%	1.000,00
20	Carreta para transporte de plataforma de colheita de - ira marca SODER	4.000,00	50%	2.000,00
21	Plataforma para colher milho, marca Mantovani, com quatro linhas	5.000,00	50%	2.500,00
22	Tanque de combustível, capacidade de 10.000 lts.	1.500,00	50%	750,00
23	Plantadeira marca STARA SFIL, modelo SS 10000.	18.000,00	50%	9.000,00
24	Trator-pulverizador MAC SPRAY, modelo DRA- GON SISTEM, ano 2008.	40.000,00	40%	16.000,00
25	Distribuidor a lança de sementes e fertilizantes LANCER 1200 Master	3.000,00	40%	1.200,00
26	Diversos Bens Móveis Antigos / Sucatas	8.200,00	50%	4.100,00
27	Camionete marca/modelo FORD/F250 XL L, 1999, ano modelo 2000, placa IJE 3692	27.706,00	100%	27.706,00
28	Caminhão marca/modelo FORD/CARGO 1418, 1988, placa IDP 0866;	44.562,00	50%	22.281,00
SOMATÓRIO				799.537,00

ANEXO IV

BALANÇO AJUSTADO PARA APURAÇÃO DE HA- VERES			
ATIVO CIRCULAN- TE	R\$	-	PASSIVO CIRCULANTE
			R\$
			BANCO DO BRASIL CEDULAS 119.000,00
			R\$
			SICREDI CÉDULAS 34.934,65
			R\$
			SANTANDER 44.790,00
			R\$
			BRDESCO 805.370,28
			R\$
			CREDORES DIVERSOS PF 604.629,89
			R\$
			CREDORES PJ 229.322,96

ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
		BANCO DO BRASIL SECURITIZAÇÃO	R\$ 160.181,01
		BANCO JOHN DEER	R\$ 35.723,00
IMOBILIZADO		PATRIMONIO LIQUIDO	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 589.968,00	PREJUIZOS ACUMULADOS	-R\$ 823.983,79
EDIFICAÇÕES	R\$ 150.000,00		
TERRAS E MATOS	R\$ 220.000,00		
GALPÕES	R\$ 250.000,00		
	R\$ 1.209.968,00		R\$ 1.209.968,00